



# DIÁRIO

## da Assembleia da República

V LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1989-1990)

### SUMÁRIO

**Voto n.º 154/V:**

De pesar pelo acidente ferroviário ocorrido na linha de Sintra, em 28 de Maio de 1990 (apresentado pelo PCP) ..... 166

**Ratificação n.º 134/V:**

Requerimento, apresentado pelo PCP, solicitando a apreciação pela Assembleia do Decreto-Lei n.º 128/90, de 17 de Abril ..... 166

**Voto n.º 154/V**

Face ao acidente ferroviário ocorrido na linha de Sintra, junto à Estação da Cruz da Pedra, em 28 de Maio de 1990, e que provocou mais de duas centenas de feridos e duas mortes até ao momento, a Assembleia da República:

a) Manifesta o seu pesar pelo ocorrido e expressa a sua solidariedade para com todas as vítimas e especialmente com os familiares dos falecidos.

b) Exprime a sua preocupação relativamente ao estado de degradação da linha de Sintra e a ausência de investimento efectivo na sua modernização, situação geradora de sérios perigos para a circulação e para a segurança dos utentes.

Assembleia da República, 29 de Maio de 1990. — Os Deputados do PCP: *Jerónimo de Sousa — António Filipe — Octávio Teixeira — João Camilo — João Amaral — Luís Roque.*

**Ratificação n.º 134/V — do Decreto-Lei n.º 128/90, de 17 de Abril**

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, requerem a apreciação pelo Plenário da Assembleia da República do Decreto-Lei n.º 128/90, de 17 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, que «estabelece o enquadramento da Universidade Católica Portuguesa no sistema de ensino superior português».

Assembleia da República, 24 de Maio de 1990. — Os Deputados do PCP: *Vítor Costa — Paula Coelho — António Filipe — João Camilo — José Manuel Mendes — Miguel Urbano Rodrigues — Lourdes Hespanhol — Rogério Brito — Maia Nunes de Almeida — Sérgio Ribeiro.*



# DIÁRIO

## da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8819/85

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 10\$00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex